

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Comissão de Leilão – Portaria n.º XXXXX/XXXXX – DG

PROTOCOLO Nº - XXXXX/20XX
LEILÃO Nº XXXXX/20XX – CIRCULAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Paraná – **DETRAN/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Curitiba/Paraná, à XXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXX, no âmbito da competência que lhe foi conferida e com fundamento na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõem sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, e ainda, de acordo com o previsto no Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e na Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que dispõem sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de veículos automotores classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, apreendidos nos municípios listados abaixo (**subitem 3.1**) e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação pertinente nos termos a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – O procedimento do Leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade “on-line”.

1.2 – O leilão será realizado em XX/XX/20XX, a partir das XXXXX, e será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr(a). XXXXX, devidamente matriculado(a) sob nº XXXXX, na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, o qual assume todas as responsabilidades previstas em atos normativos federais e estaduais e as indicadas no termo de compromisso firmado, relativos ao presente leilão.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.4 – Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site XXXXX, a partir das XXXXX horas do dia XXXXX, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a

finalização da contagem regressiva de **XXXXX** segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.

Nota Explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A definição do tempo da contagem regressiva em segundos ficará a cargo do Leiloeiro Público Oficial.

1.4.1 – Após a abertura da sessão, os interessados poderão apresentar os lances, exclusivamente no momento em que estiver sendo ofertado o respectivo lote, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar maior lance pelo lote.

1.4.2 – Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré-lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.

1.5 – A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do interessado, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

1.6 – No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6.1 – Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão.

1.7 – As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná DETRAN/PR podendo ser protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou enviadas através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br.

1.7.1 – Por qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso I do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.2 – Por qualquer interessado em participar da licitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o início da sessão pública do leilão, em conformidade com o previsto no inciso II do Artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

1.7.4 – Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou interessado em licitar, não podendo ultrapassar o dia útil anterior a data da sessão do leilão.

1.7.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.7.6 – Acolhida a impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocoladas por meio do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo, cabendo à Administração responder os esclarecimentos e/ou informações pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo cidadão e/ou licitante.

2 – DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS E DO VALOR DO LANCE INICIAL

2.1 – Serão ofertados veículos automotores de diversos tipos, classificados na categoria **CONSERVADOS**, destinados à **CIRCULAÇÃO**, contemplando o total de **XXXXX (XXXXX)** unidades, distribuídas em **XXXXX (XXXXX)** lote(s), pelo valor global mínimo de R\$ **XXXXX (XXXXX)**, nas formas e condições previstas no presente Edital e seus Anexos.

2.2 – Os veículos a serem leiloados estão relacionados no Anexo I deste Edital e identificados nos campos específicos, conforme modelo abaixo:

LOTE	AVALIAÇÃO	Nº REGISTRO	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	TIPO	COMB.	COR	ESPÉCIE	MOTOR
------	-----------	-------------	-------	--------------	-----	------	-------	-----	---------	-------

- a) LOTE: número do lote de cada veículo;
- b) AVALIAÇÃO: valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

- c) Nº. DE REGISTRO: número de registro individual do veículo na Comissão de Leilão;
- d) PLACA: descrição da placa de identificação veicular;
- e) MARCA/MODELO: nome do fabricante e modelo fabricado;
- f) ANO: o ano que consta do registro do veículo;
- g) TIPO: automóvel, camioneta, caminhão, motocicleta, motoneta, ciclomotor, etc.;
- h) COMBUSTÍVEL: o que consta do registro do veículo;
- i) COR: cor predominante, conforme consta do registro do veículo;
- j) ESPÉCIE: passageiro, carga, misto, etc.;
- k) MOTOR: número de motor de cada veículo, ou (N I) para o número de motor não identificado.

Nota Explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A quantidade dos lotes fica a critério da Administração Pública, de acordo com as peculiaridades de cada alienação, devendo-se manter a indicação de dados essenciais para identificação.

3 – DO LOCAL DO DEPÓSITO E DO EXAME DOS VEÍCULOS

3.1 – Os veículos poderão ser examinados no local onde se encontram depositados, de segunda à sexta-feira, das **XXXXX** às **XXXXX**, nos **XXXXX** (**XXXXX**) dias que antecedem ao leilão, nos endereços **XXXXX**, cabendo o agendamento prévio da visita por meio dos telefones **(XX) XXXX-XXXX – (XX) XXXX-XXXX**.

Nota Explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O preenchimento dos endereços para exame dos veículos fica a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital, podendo ser discriminados de forma numerada, logo abaixo do referido subitem 3.1, caso necessário.

3.2 – Para a entrada no pátio será exigido para todas as pessoas o documento de identidade reconhecido por lei federal e, de forma específica, para o representante legal de empresas e/ou de procurador constituído para a prática

de referido ato será exigida ainda a apresentação de documentação comprobatória, observado o **subitem 5.1.5**.

3.3 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada de peças etc.

3.4 – Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que o DETRAN/PR não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

Nota Explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado).

3.5 - Para o ingresso no local do depósito será exigida a observância dos critérios de segurança e assepsia estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

O subitem 3.5 deve ser retirado do Edital tão logo haja suspensão das restrições estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e decretos locais vigentes em função da COVID-19.

4 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 – As características dos veículos a serem leiloados são as relacionadas no Anexo I deste Edital e as fotos podem ser conferidas no site do Leiloeiro Público Oficial **XXXXX**.

4.2 – O número do lote de cada veículo será identificado com tinta, sendo os automóveis nos vidros e as motocicletas no banco.

4.3 – Os veículos serão leiloados na condição de **CIRCULAÇÃO**, podendo retornar a circular em via pública, ficando o Arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

4.3.1 – Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

4.4 – O **DETRAN/PR** não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do Arrematante, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos

veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no **subitem 7.5** deste Edital e, após, registro de transferência.

4.5 – O Arrematante é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste leilão pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 – Documento de identidade, no caso de pessoa física;

5.1.3 – Comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.1.4 – Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

5.1.5 – Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.6 – Comprovante de endereço;

5.1.7 – Números telefônicos de contato;

5.1.8 – Endereço eletrônico (e-mail) de contato;

5.1.9 – Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo II.

5.2 – Para participação “on-line”, as pessoas físicas e/ou jurídicas deverão enviar os documentos descritos nos **subitens 5.1.1 a 5.1.9** até o dia **XX/XX/20XX**, ao Leiloeiro Público Oficial (dados a serem informados pelo profissional).

5.2.1 – Caso a documentação enviada esteja regular, o interessado receberá o Login/Senha/site Leiloeiro para fins de participação do certame.

5.2.2 – Caso seja detectado alguma irregularidade na documentação enviada, o Leiloeiro concederá o prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

O preenchimento dos dados necessários ao subitem 5.2, bem como o prazo constando de subitem 5.2.2 ficam a cargo da Administração Pública antes da publicação do Edital.

5.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

5.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

5.3.2 – estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

5.3.3 – constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **subitens 5.3.1 e 5.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.3.4 – não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.3.5 – um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

5.3.6 – o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

5.3.6.1 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5.4 – A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.5 – Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

6 – DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os lances serão no ambiente “on-line”, pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa licitante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, o qual será acrescido de 5% (cinco por cento), que representará a comissão do Leiloeiro Oficial, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

6.1.1 – Os lances de forma Eletrônica (“on-line”) poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site do Leiloeiro Público Oficial.

6.1.2 – Os interessados efetuarão sucessivos lances, através do ambiente “on-line”, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se Arrematante o licitante que fizer o Maior Lance pelo lote ofertado.

6.1.3 – Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será de **R\$ XXXXX (XXXXX)**, podendo os interessados ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

Nota explicativa 6

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

A definição do valor compete ao Leiloeiro Público Oficial, de acordo com justificativa constante no protocolo.

6.1.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

6.2 – Os pagamentos devidos pelos Arrematantes – sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932 – serão sempre à vista, no prazo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis, a contar da realização do leilão, devendo ser realizados em valores individualizados, da seguinte forma:

6.2.1 – Valor do Arremate, pagamento mediante transação bancária, na forma de transferência simples ou eletrônica, efetuado pelo Arrematante, na Conta Corrente **XXXXX**, na Agência **XXXXX** do Banco do Brasil S/A – DETRAN/PR devendo o comprovante dessa transação ser encaminhado ao Leiloeiro Público Oficial.

6.2.2 – Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao Leiloeiro, será pago diretamente ao mesmo, por meio de transação bancária (dados a serem informados pelo profissional).

6.3 – Caso não haja o cumprimento do prazo de pagamento previsto **no subitem 6.2**, fica possibilitado ao Arrematante, no prazo máximo de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis a contar do vencimento, efetuar o depósito em espécie, na conta indicada, do valor não pago, acrescido de juros de mora e atualização, a serem calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

Nota explicativa 7

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Os prazos a serem estipulados nos subitens 6.2 e 6.3 serão definidos pela Administração Pública, levando em consideração as peculiaridades do certame e o princípio da razoabilidade.

6.3.1 – Sem prejuízo do previsto no **subitem 6.3**, o descumprimento do prazo previsto no **subitem 6.2** ensejará a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do veículo arrematado, observado os **subitens 9.3 e 9.4** deste Edital, e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

6.4 – Os valores pagos pelos Arrematantes serão irretroatáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE E DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Efetuar o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do(s) lote(s) arrematado(s) e da(s) comissão(ões) devida(s) ao Leiloeiro, conforme **item 6** deste Edital.

7.2 – O(s) veículos(s) adquirido(s) e as Notas de Venda estarão disponíveis para a retirada a partir de **XXXXX (XXXXX)** dias úteis da realização do leilão.

Nota explicativa 8

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Cabe a observância do artigo 39, da Resolução nº 623/2016 CONTRAN:

Art. 39. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado.

Parágrafo único. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

7.2.1 – Antes da retirada dos veículos dos pátios, o Arrematante deverá entrar em contato com a CIRETRAN de circunscrição do(s) veículo(s), nos telefones (XX) XXXX-XXXX ou pelo atendimento XXXXX, para proceder o agendamento prévio.

7.3 – É assegurado ao Arrematante o prazo de até XXXXX (XXXXX) dias úteis para a remoção do(s) veículo(s), contados a partir da data em que o(s) lote(s) ficar(em) disponível(is) para a retirada.

Nota explicativa 9

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Alerta-se que o somatório dos prazos previstos nos subitens 7.2 e 7.3 deve perfazer o prazo máximo previsto no artigo 39 da Resolução nº 623/2016 CONTRAN.

7.3.1 – Observadas as razões apresentadas por escrito pelo Arrematante, no prazo previsto no **subitem 7.2**, o DETRAN/PR poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do parágrafo único do Art. 39 da Resolução n.º 623/2016 – CONTRAN.

7.3.2 – Não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada, ou ainda, não retirado(s) o(s) veículo(s) após o prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão (nos casos em que for acatado o pedido de prorrogação), ficará caracterizado o abandono pelo Arrematante, com a perda do valor desembolsado, nos termos do Art. 39 da Resolução n.º. 623/2016 – CONTRAN, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

7.4 – O prazo para o Arrematante efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) para seu nome junto ao DETRAN é de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da sua liberação, nos termos do artigo 25, parágrafo 5º, da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.5 – Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao órgão de trânsito competente, o Arrematante deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Manual de Procedimentos – DETRAN/PR.

7.6 – Ao Arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor

(se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

7.7 – O Arrematante de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas no **subitem 7.6**, pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão, nos termos do artigo 25, parágrafo 4º, da Resolução nº 623/2016 – CONTRAN.

7.8 – Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o Arrematante deverá providenciar o seguinte:

7.8.1 – Se Pessoa Física: Autorização com firma reconhecida; e

7.8.2 – Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

7.9 – A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo Arrematante, na forma dos **subitens 6.2 ou 6.3**.

7.10 – Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo o DETRAN/PR exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

7.11 – As situações descritas nos **subitens 7.9 e 7.10** não ensejarão qualquer tipo de indenização ao Arrematante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Arrematante, de acordo com os termos previsto no Edital.

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Arrematante.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

9.2 – A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi Arrematante, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de leilão;
- b) apresentar declaração ou documento falsos;
- c) for advertido e reincidir pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

9.3 – A multa, de 20% sobre o valor do lote arrematado e não pago, na forma estabelecida no **subitem 6.3.1**.

9.4 – As penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

9.5 – Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser exigido judicialmente.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do Artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito e ser encaminhado à Comissão de Leilão do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo e em conformidade com o previsto no **subitem 10.1** do Edital, devendo ser enviado por meio eletrônico, através do e-mail: leilao@detran.pr.gov.br, ou protocolados através do sistema e-protocolo do Estado do Paraná no site: www.detran.pr.gov.br/eprotocolo.

10.3 – O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

11 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

11.1 – A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao Arrematante os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos Artigos 91 e 101, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelo site www.detran.pr.gov.br.

12.2 – Os veículos serão entregues aos Arrematantes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus porventura existentes até a data da arrematação.

12.3 – O **DETRAN/PR** fará a comunicação de venda de cada veículo, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

12.4 – Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

12.5 – Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

12.6 – O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.

12.7 – O DETRAN/PR se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum veículo do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

12.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte deste edital:

- **ANEXO I** – Definição dos Lotes (municípios);
- **ANEXO II** – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- **ANEXO III** – Modelo de Declarações;

O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador(a)-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXX

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR

ANEXO I

PROTOCOLO Nº XXXXX

LEILÃO PÚBLICO Nº XXXXX/20XX – RECICLAGEM

MUNICÍPIO XXXXX

Lote	Avaliação	Nº Reg.	Placa	Marca/Modelo	Ano	Tipo	Comb	Cor	Esp	Motor
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
LANCE INICIAL R\$ xxxxx										
XXXXX	R\$ XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nota Explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Devem ser acrescentadas todas as informações dos municípios e lotes abrangidos pelo procedimento licitatório, de forma que o número de linhas é meramente exemplificativo.

Local e data

ANEXO II

PROTOCOLO Nº **XXXXX**

LEILÃO PÚBLICO Nº **XXXXX/20XX** – CIRCULAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº **XXXXX**, com sede e foro em **XXXXX**, com telefone **(XX) XXXX-XXXX**, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a). **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX** e do CPF nº **XXXXX**, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o Arrematante seja pessoa física a redação deve ser substituída por:

XXXXX, inscrito(a) no CPF nº **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, endereço em **XXXXX**, com telefone **(XX) XXXX-XXXX**, declara conhecer e aceitar as condições contidas no Edital do Leilão Público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, a Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura

ANEXO III

PROTOCOLO Nº **XXXXX**

LEILÃO PÚBLICO Nº **XXXXX/20XX** – CIRCULAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX** e do CPF nº **XXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)

Caso o Arrematante seja pessoa física a redação deve ser substituída por:

XXXXX, inscrito(a) no CPF nº **XXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

Nome da pessoa física ou jurídica (representante legal) e assinatura